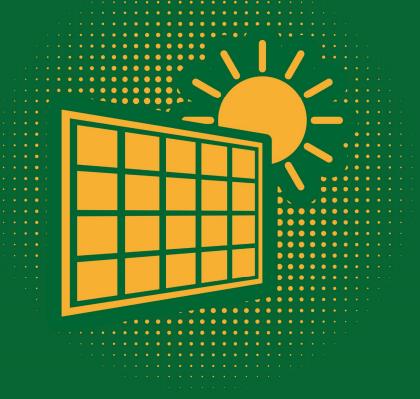


Projeto de Lei nº 528/2021

Recomendações da ABSOLAR



Dr. Rodrigo Lopes Sauaia
Presidente Executivo



Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 528/2021

São Paulo (SP) | 01/10/2021

Nosso trabalho





Representar e promover o setor solar fotovoltaico no País e no exterior.



Acompanhar o avanço do mercado solar fotovoltaico no Brasil.



Servir de
ponto de
encontro e
debate para o
setor.

- ✓ Atuação nos 26 estados + DF.
- ✓ Empresas nacionais e internacionais.



Contextualização: substitutivo adotado pela CDEICS

- Estabelece diretrizes para a criação de um sistema de compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e para a criação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), com base na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei n° 12.187/2009).
 - Adesão voluntária nos primeiros 2 anos;
 - Regulamentação obrigatória em até 5 anos da publicação da Lei;
 - Abrangência intersetorial;
 - Tendência para sistema de *Cap and Trade*;
 - Diretrizes para Plano Nacional de Alocações; e
 - Implementação faseada e gradual.



4

Contextualização: exemplo internacional de sucesso

California e Quebec C&T:

- O programa estabelece um limite global de emissões de GEE para agentes econômicos que representam 85% do total da região. Para isso, estabelece um sinal de preço necessário para impulsionar o investimento de longo prazo em soluções mais limpas e mais eficientes.
- O programa tem 3 fases:
 - Fase 1 (2013 a 2015): o escopo abrangeu geradores de eletricidade e grandes consumidores que emitem anualmente **25.000 tCO**₂ ou mais. Redução gradual do teto de emissões permitidas de **2%** ao ano.
 - Fase 2 e 3 (2015 a 2030): expansão para fornecedores de gás natural, óleo combustível destilado e GLP70. **Redução gradual** do teto de emissões permitidas de **3**% ao ano.



4

Contextualização: Lei nº 14.120/2021 - 02/03/2021

 Art. 4º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1°-G. O Poder Executivo federal definirá **diretrizes** para a implementação, no **setor elétrico**, de **mecanismos para a consideração dos benefícios ambientais**, em consonância com mecanismos para a garantia da segurança do suprimento e da competitividade, no **prazo de 12 (doze) meses**, contado **a partir da data de publicação** deste parágrafo."

[...]

§ 1°-I. As diretrizes de que trata o § 1°-G deste artigo deverão prever a **possibilidade futura de integração dos mecanismos** nele referidos **a outros setores**, observada a articulação dos Ministérios envolvidos.



4

Contextualização: visão da ABSOLAR

- A ABSOLAR considera fundamental o estabelecimento de diretrizes legais para a redução de emissões de GEE no Brasil, em linha com as melhores práticas internacionais.
- O setor elétrico brasileiro tem condições de ser um dos primeiros a implementar estas regras de forma compulsória, medida apoiada pela ABSOLAR.
- A regulação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE) é um passo adiante neste processo e contribuirá com o protagonismo internacional do Brasil no desenvolvimento sustentável e no combate às mudanças climáticas.
- O texto atual do PL está alinhado com as boas práticas internacionais de estabelecimento de um mercado regulado para redução de emissões de GEE.
- O mercado voluntário (MDL e iREC) apesar de ser utilizado por parte do setor elétrico brasileiro, ainda é limitado no País.



4

Papel da fonte solar fotovoltaica

- A energia solar não emite gases, líquidos ou sólidos durante sua operação. Com isso, contribui para a redução de emissões de GEEs do País pela geração de energia limpa, renovável e competitiva.
- Desde 2012, a fonte solar fotovoltaica evitou a emissão de mais de 11,3 milhões de toneladas de CO₂ no Brasil.
- Por isso, a tecnologia solar fotovoltaica é ferramenta estratégica para a sociedade brasileira (pessoas físicas e jurídicas) no âmbito deste marco legal e proporcionará amplos benefícios sociais, econômicos e ambientais na redução e compensação de emissões de GEEs.



Aplicações da GDFV



Habitação popular do Projeto Casa Solar, Alto Paraíso de Goiás (GO).



Telhado de **edifício público**, sede do MME, Brasília (DF).



Sistema rural, Morro Agudo (SP).



Geração centralizada solar FV



UFV de 185 MWp, Pirapora (MG).



UFV de 225 MWp, Ituverava (BA).



4

Recomendações da ABSOLAR

- Implementação faseada do MBRE:
 - Primeira fase:
 - Contemplar apenas emissões de GEEs;
 - Abrangência: setores intensivos em emissões de GEEs e setor elétrico; e
 - Estabelecer um mínimo de emissões anuais de GEEs por participante.
 - Seguintes fases:
 - Inclusão gradual de outros setores;
 - Diminuição gradual do mínimo estipulado de emissões; e
 - Inclusão gradual de outros poluentes atmosféricos, tais como NO_X, SO_X, materiais particulados (MP) e metais pesados.



4

Recomendações da ABSOLAR

- A obrigação onde as emissões são relatadas e precificadas deve ser no começo das cadeias de valor.
 - Exemplo: a obrigação de combustíveis fósseis (como gasolina, diesel e querosene de aviação) deve recair sobre os fornecedores destes combustíveis e não sobre pessoas físicas que possuem veículos que utilizem estes combustíveis. Isso permite a precificação das emissões no setor de transportes, sem depender diretamente de fiscalização sobre os consumidores finais (mais difícil e caro).
- Envolvimento de instituições do Poder Executivo (Ministérios de Minas e Energia, Meio Ambiente, Economia) para contribuir junto aos órgãos criados pelo PL.
- Revisar periodicamente as regras, para assegurar a efetividade do MBRE.
 - Redução em 37% em 2025;
 - Redução em 43% em 2030; e
 - Neutralidade de emissões até 2050 (novo compromisso brasileiro).





































































































































































































































































































































































































































Global Solar Council

















































































































































Global































































































MEGASSOLAR















ABSOLAR

Associado



MARSH



máze



MEGASOLAR







MERCURY





MGL



































































































































































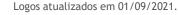




















































































































































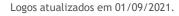




























































































































































































Global



























Seja um associado ABSOLAR!

Venha somar forças conosco!



www.absolar.org.br/associe-se.html associativo@absolar.org.br





Muito obrigado pela atenção!

Agradecimentos especiais à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados pelo convite!



Dr. Rodrigo Lopes Sauaia Presidente Executivo +55 11 3197 4560 absolar@absolar.org.br





ABSOLAR_Brasil



ABSOLARBrasil



Fala, ABSOLAR



absolaroficial



ABSOLAR



www.absolar.org.br

